

# Promoção da segurança e saúde no trabalho

## Plano de Acção

**2008**

# Índice geral

1. Nota introdutória		3
2. Missão e atribuições da área da promoção da segurança e saúde da ACT		6
3. Da estratégia à operacionalização		8
4. Eixos de desenvolvimento do plano		9
<b>I - Melhoria contínua do serviço público prestado</b>		9
Programa 1	Sistematizar e disponibilizar informação no <i>website</i> da ACT	10
Programa 2	Dinamizar a linha editorial da ACT	10
Programa 3	Actualizar os instrumentos de gestão dos apoios financeiros disponibilizados pela ACT	11
Programa 4	Gerir os processos de notificação obrigatória	12
Programa 5	Proceder à revisão dos instrumentos de gestão dos processos de regulação coordenados pela ACT	13
Programa 6	Gerir os processos de regulação no domínio da segurança e saúde no trabalho	15
Programa 7	Implementar o modelo orgânico da ACT em todo o país	15
Programa 8	Apoiar a realização de projectos de promoção da segurança e saúde no trabalho	16
<b>II – Articulação no quadro da execução do plano de acção inspectiva</b>		17
Programa 9	Instrumentos e acções de sensibilização reportados ao Programa 1 do Plano de Acção Inspectiva – Campanha de Planeamento da Prevenção e Avaliação de Riscos em Micro e Pequenas Empresas	18
Programa 10	Instrumentos e acções de sensibilização reportados ao Programa 2 do Plano de Acção Inspectiva – Promoção da segurança e saúde nos locais de trabalho	18
Programa 11	Instrumentos e acções de sensibilização reportados ao Programa 4 do Plano de Acção Inspectiva – Segurança e Saúde em Estaleiros Temporários ou Móveis	18
Programa 12	Instrumentos e acções de sensibilização reportados ao Programa 5 do Plano de Acção Inspectiva– Promoção das actividades de segurança e saúde na Administração Pública	18
<b>III - Operacionalização da Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho: Plano Anual – 2008</b>		20
Programa 13	Inquérito nacional às condições de trabalho	20
Programa 14	Campanhas de consciencialização e sensibilização da opinião pública	20
Programa 15	Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho	21
Programa 16	Campanha Europeia da Segurança e Saúde no Trabalho	22
Programa 17	Comunicação social	22
Programa 18	Prevenção de riscos profissionais na Administração Pública Central, Regional e Local	23
Programa 19	Prevenção em meio laboral, para combater o alcoolismo e outras toxicodependências	23
Programa 20	Sistema estatístico de acidentes de trabalho e doenças profissionais	23
Programa 21	Rastreio das doenças profissionais	24
Programa 22	Inserção de matérias de segurança e saúde no trabalho nos curricula escolares nos vários eixos do ensino e da formação profissional	24
Programa 23	Website da ACT	25
Programa 24	Articulação entre Serviços da Administração Pública	25
Programa 25	Quadro legal referente à promoção da segurança e saúde no trabalho	26
Programa 26	Promoção da segurança e saúde nos locais de trabalho	26
Programa 27	Melhorar a qualidade da prestação dos serviços de segurança e saúde no trabalho e incrementar as competências dos intervenientes	27
<b>IV – Representação institucional</b>		28

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente plano referente às actividades a desenvolver no âmbito da acção de promoção da segurança e saúde no trabalho encerra em si um significativo conjunto de singularidades e constrangimentos que não poderão deixar de ser reflectidos no presente documento.

Assim:

- 1.1 Trata-se do primeiro plano de actividades da "era ACT", o que significa corresponder o seu texto a um ensaio de uma realidade operativa enquadrada numa nova orgânica, recentemente implementada e que, no caso da Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, implicou uma profunda alteração estrutural, tendente a uma simplificação orgânica e funcional, com o objectivo simultâneo de dotar os serviços de uma maior eficácia.

O actual plano define a matriz das actividades a desenvolver pela Área da Promoção da Segurança e Saúde da Autoridade para as Condições de Trabalho, estrutura que, em termos de serviços centrais é composta por uma única direcção de serviços – para a promoção da segurança e saúde no trabalho -, que integra duas divisões – de promoção e avaliação de programas e estudos e de regulação de entidades externas -, comparativamente com um passado recente em que os serviços centrais integravam duas direcções de serviços e quatro divisões.

Outra importante alteração estrutural prende-se com o facto de os dois serviços regionais até aqui existentes – áreas técnicas de Lisboa e Porto – terem sido extintos e os respectivos técnicos, bem como os do antigo núcleo de Coimbra, terem sido integrados em três direcções regionais – Norte, Centro e Lisboa e Vale do Tejo.

Por outro lado, o ano de 2006 foi marcado pela existência de um plano de actividades de natureza meramente generalista, sem fixação de quaisquer objectivos operativos, cuja matriz não poderia assumir, por isso mesmo, uma natureza determinadora da execução de actividades enquadradas num todo e, conseqüentemente, mensuráveis.

No que diz respeito ao ano de 2007, a situação descrita tornou-se substancialmente mais penalizadora no âmbito do desenvolvimento organizacional, porquanto a actividade desenvolvida nesse período temporal nem sequer foi tutelada por qualquer plano de actividades.

- 1.2. Deve referir-se também o ainda mais recente processo de mudança de instalações. Pela primeira vez na história recente da administração do trabalho, os serviços centrais da Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho encontram-se concentrados num único edifício, com todas as vantagens que, em termos óbvios, daqui derivam. No entanto, há que reconhecer tratar-se de uma situação nova que tem implicado um significativo esforço de adaptação para os serviços e os seus funcionários.
- 1.3. Outro aspecto nuclear reporta-se à Estratégia Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho

- 1.3.1. A Comissão Europeia adoptou, em 21 de Fevereiro de 2007, um novo referencial europeu que, até 2012, preconiza a redução contínua e consolidada do número de acidentes de trabalho e de doenças profissionais nos vinte e sete Estados-membros da União Europeia.

Na sequência da adopção daquele referencial, o Conselho da União Europeia aprovou em 25 de Junho de 2007, uma resolução sobre a nova estratégia comunitária para a segurança e saúde, na qual partilha o parecer da Comissão segundo o qual, para conseguir uma redução contínua, duradoura e uniforme dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, as partes envolvidas devem fixar objectivos concretos, referenciados a um horizonte temporal definido.

Nestes termos, os diversos Estados-membros têm vindo a adoptar as respectivas estratégias nacionais que têm estabelecido os referenciais fundamentais daqueles arquétipos da política europeia de promoção da segurança e saúde no trabalho para 2008-2012.

- 1.3.2. É neste quadro que o nosso país adoptou recentemente a "Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho: 2008-2012". A Estratégia Nacional, discutida e aprovada em sede de Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, encontra-se estruturada de acordo com dois eixos fundamentais de desenvolvimento das políticas de segurança e saúde no trabalho: a promoção da segurança e saúde nos locais de trabalho e o desenvolvimento de políticas públicas coerentes e eficazes.
- 1.4. Por outro lado, o Parlamento Europeu adoptou, em 15 de Janeiro de 2008, uma resolução sobre a Estratégia Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, em que se destaca o seguinte:

- *"Uma verdadeira estratégia para a segurança e saúde no trabalho deverá basear-se, nomeadamente, numa*

*combinação adequada da sensibilização suficiente de todos, da educação e formação com objectivos bem definidos, da existência de serviços e campanhas de prevenção adequados, do diálogo social e da participação dos trabalhadores, da elaboração de legislação e medidas de execução apropriadas, da atenção dirigida a grupos, sectores de actividade e tipos de empresas específicos em função das suas necessidades".*

O Parlamento Europeu entende ainda que as medidas a considerar no âmbito das Estratégias a adoptar pelos Estados-membros devem incluir:

- *"Os requisitos mínimos para a qualidade dos serviços preventivos e da inspecção do trabalho;*
- *Sanções mais severas;*
- *Melhores avaliações da aplicação da legislação;*
- *Intercâmbio das melhores práticas;*
- *Reforço da cultura da prevenção e dos sistemas de alerta precoce, incluindo o acesso mais amplo da sociedade a informações relativas às condições de trabalho e de segurança nos locais de trabalho;*
- *Maior participação dos trabalhadores no local de trabalho;*
- *Encorajamento dos empregadores a cumprirem as suas obrigações no domínio da segurança e saúde no trabalho;*
- *Reforço do recurso aos acordos de concertação social."*

Neste contexto, o presente plano de actividades procura dar resposta a um dos compromissos assumidos no quadro da consensualização da Estratégia Nacional - a elaboração de planos de acção anuais, com concretização e inclusão das medidas a adoptar, dos prazos de execução e das entidades responsáveis, a apresentar ao Conselho Consultivo da Autoridade para as Condições do Trabalho, tendo em vista a sua aprovação, bem como o respectivo acompanhamento e avaliação da sua execução.

## **2. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DA ACT**

A recente publicação da Lei Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho – Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro – consubstanciou um modelo que, herdando as competências até então cometidas à Inspeção-Geral do Trabalho e ao Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, passaram a estar concentradas numa única instituição – a Autoridade para as Condições do Trabalho.

A este novo serviço da Administração Pública Central passou a competir a promoção da melhoria das condições de trabalho, através do controlo do cumprimento das normas em matéria laboral, no âmbito das relações laborais privadas, bem como a promoção das políticas de prevenção de riscos profissionais e ainda o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, em todos os sectores de actividade, e nos serviços e organismos da administração pública.

A actividade desenvolvida pela Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho da Autoridade para as Condições do Trabalho encerra, em consequência, duas vertentes de intervenção distintas, mas complementares:

- Por um lado, enquanto entidade de referência da rede de Prevenção de Riscos Profissionais cabe à ACT, através da Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho desenvolver um conjunto de actividades relativas aos sistemas de regulação de entidades externas, divididos em três vertentes.

### **Sistema de Regulação de Entidades Externas**

#### **- Autorização de empresas:**

- Autorização de empresas prestadoras de serviços externos de SHST;
- Autorização de dispensa de serviços internos de SHST;
- Aprovação de acordos para criação de serviços interempresas de SHST.

#### **- Certificação de competências:**

- Reconhecimento de competências, com atribuição e renovação de certificados de aptidão profissional de técnico e técnico superior de SHT;
- Autorização para exercício das actividades de SHT pelo empregador, ou por trabalhador designado;

## **- Formação profissional**

- Homologação de cursos de formação inicial para técnicos e técnicos superiores de SHT (níveis 3 e 5, respectivamente);
  - Autorização para a realização de acções de formação de cursos homologados - formação inicial para técnicos e técnicos superiores de SHT (níveis 3 e 5, respectivamente);
  - Validação de acções de formação para representantes dos empregadores e para o exercício de funções de trabalhador designado;
  - Reconhecimento de acções de actualização científica e técnica, tendo em vista a renovação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP);
  - Reconhecimento de acções de formação contínua, tendo em vista a renovação de CAP.
- Por outro lado, no âmbito da actividade promotora, cabe à ACT a dinamização da Rede Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais, com particular ênfase numa gestão que assenta num quadro de participação tripartida, apanágio dos processos de desenvolvimento das políticas e promoção da segurança e saúde no trabalho.

### **3. DA ESTRATÉGIA À OPERACIONALIZAÇÃO**

Do que se afirmou decorre o reconhecimento implícito de que o actual plano deverá reflectir um imprescindível equilíbrio entre a actividade reactiva desenvolvida pela Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, necessariamente articulada com a actividade promotora, ambas essências e matrizes do serviço público prestado.

A actividade reactiva e em particular a actividade reguladora desenvolvida pelos serviços, é pautada por um interface permanente com os respectivos clientes – instituições e profissionais - e é geradora de um importante fluxo de procedimentos executados, quer nos serviços - procedimentos administrativos - quer nos locais de trabalho - visitas de acompanhamento e vistorias – pontuados por uma carga burocrática significativa e por curtos prazos de resposta a que a Administração está obrigada, o que exige uma monitorização permanente desta actividade.

Por outro lado e inscrevendo-se ainda na actividade reactiva desenvolvida, os processos relativos às notificações obrigatórias – trabalho com agentes biológicos, modalidade de organização dos serviços de SHST, relatório anual dos serviços de SHST - constituem actividades absorventes que, no actual quadro de funcionamento, obrigam o serviço ao desenvolvimento de respostas, cujo corolário nem sempre consegue reflectir a expressão do esforço de procura da desejável eficácia.

Este triângulo de equilíbrios encerra-se com o terceiro vértice: a harmonização com o plano da actividade inspectiva e o contributo que é expectável que seja dado pelos serviços e respectivos técnicos da Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.

## **4. EIXOS DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO**

O actual plano de actividades desenvolve-se segundo quatro eixos fundamentais.

- I - Melhoria contínua do serviço público prestado;**
- II - Articulação no quadro da execução do plano de acção inspectiva;**
- III - Operacionalização da estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho, para o ano de 2008.**
- IV - Representação institucional**

### **EIXO I**

#### **Melhoria contínua do serviço público prestado**

Este primeiro eixo estratégico reporta-se à construção de uma matriz funcional traduzida na concepção e implementação de instrumentos de gestão, bem como na reformulação de processos e procedimentos.

Este eixo integra os seguintes programas:

Programa 1 – Sistematizar e disponibilizar informação no *website* da ACT;

Programa 2 – Dinamizar a linha editorial da ACT;

Programa 3 – Actualizar os instrumentos de gestão dos apoios financeiros disponibilizados pela ACT;

Programa 4 – Gerir os processos de notificação obrigatória;

Programa 5 – Proceder à revisão dos instrumentos de gestão dos processos de regulação coordenados pela ACT;

Programa 6 - Gerir os processos de regulação no domínio da segurança e saúde no trabalho;

Programa 7 – Implementar o modelo orgânico da ACT em todo o país;

Programa 8 - Apoiar a realização de projectos de promoção da segurança e saúde no trabalho.

## **Programa 1 – Sistematizar e disponibilizar informação no *website* da ACT**

Na sociedade de informação em que nos inserimos, torna-se fundamental o domínio e a utilização dos instrumentos que devem estar disponíveis para simplificar a interface entre os cidadãos e as entidades clientes dos serviços públicos e estes.

Para tanto, é necessário que se estruture a informação que a Administração tem o dever de disponibilizar aos cidadãos, bem como se promovam as melhores plataformas de transacção dessa informação.

O actual *website* da ACT, em construção, é o resultado da “aglutinação” dos dois anteriormente existentes – da IGT e do ISHST - e espelha, naturalmente, algumas insuficiências e desajustamentos, situação que importa alterar.

Assim, no quadro deste programa, propõem-se as seguintes acções:

**Acção 1.1.** Adaptar a informação existente relativa à organização e regulação dos serviços, da formação profissional e da certificação, no âmbito da segurança e saúde no trabalho;

**Acção 1.2.** Elaborar e disponibilizar informação no domínio do apoio financeiro à execução de projectos de promoção da segurança e saúde no trabalho, nas áreas da formação, dos estudos e investigação e da sensibilização;

**Acção 1.3.** Elaborar e disponibilizar informação referente às notificações obrigatórias no domínio da segurança e saúde no trabalho;

**Acção 1.4.** Disponibilizar informação técnica;

**Acção 1.5.** Proceder à actualização regular da informação.

## **Programa 2 – Dinamizar a linha editorial da ACT**

No âmbito do eixo “Informação”, importa que a ACT disponibilize sistematicamente informação técnica nos vários domínios e, em particular, no da promoção da segurança e saúde no trabalho. A ACT pode aceder à titularidade dos direitos editoriais por diversas vias – como o apoio a projectos, ou o estabelecimento de parcerias e, ainda, a identificação de obras internacionais de referência.

Propõe-se, neste domínio, desenvolver as seguintes acções:

**Acção 2.1.** Reavaliar os documentos a aguardar edição, tendo em vista aferir a sua actualidade e relevância;

**Acção 2.2.** Identificar as áreas da promoção da segurança e saúde no trabalho com maior carência de informação específica;

**Acção 2.3.** Proceder à edição de documentos resultantes de parcerias e de apoios à realização de projectos;

**Acção 2.4.** Identificar obras internacionais de referência, para tradução e edição em Portugal.

### **Programa 3 – Actualizar os instrumentos de gestão dos apoios financeiros disponibilizados pela ACT**

A Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho da ACT disponibiliza apoios financeiros para a execução de programas e acções no âmbito da, segurança e saúde no trabalho, desenvolvidas em diversos eixos, por diferentes parceiros da Rede Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais.

Através das receitas oriundas da Taxa Social Única, admitindo a actual Lei Orgânica a possibilidade do recurso a fundos comunitários, a Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho promove e assegura a execução de programas de acção em matéria de segurança e saúde no trabalho. Promove o desenvolvimento, a difusão e a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, assegurando, assim, a coordenação e gestão do Sistema Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais, visando a efectivação do direito à segurança e saúde dos trabalhadores, no âmbito das actividades profissionais por si desenvolvidas, nos diferentes contextos de trabalho.

Esta gestão é actualmente efectuada com o recurso aos referenciais contidos no Programa de Prevenção de Riscos Profissionais e respectivo Regulamento dos Apoios, instrumentos que, pela sua antiguidade, se encontram manifestamente desajustados e que urge alterar e adaptar à nova realidade estratégica.

Por outro lado, tem-se verificado um significativo incremento do apoio concedido pelo Estado à formação profissional no domínio da segurança e saúde no trabalho. Trata-se de uma vertente muito específica, com regras e exigências próprias, que justificam claramente a adopção de instrumentos de gestão autónomos, embora subsidiários e reportados aos instrumentos enquadramentos.

Assim, no quadro deste programa, propõem-se as seguintes acções:

**Acção 3.1.** Elaborar o Programa de Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, reportado à Estratégia Nacional;

**Acção 3.2.** Reformular o Regulamento dos Apoios a Conceder pela ACT no Âmbito do Programa de Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho;

**Acção 3.3.** Elaborar o Regulamento dos Apoios a Conceder pela ACT no âmbito da formação profissional em segurança e saúde no trabalho, inscrito no Programa de Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho;

**Acção 3.4.** Apresentar o Programa e os Regulamentos elaborados, para aprovação do Conselho Consultivo da ACT.

#### **Programa 4 – Gerir os processos de notificação obrigatória**

A gestão das notificações obrigatórias em matéria de segurança e saúde no trabalho assume, em termos de actividade, uma importância significativa, dado que a sua expressão – e a natural exigência de afectação de meios que daqui decorre – obriga os serviços a desviar meios para as actividades e procedimentos que lhes estão subjacentes, com o natural prejuízo do desenvolvimento de outras.

A Estratégia Nacional efectua a previsão da fusão de dois destes instrumentos – o Modelo 1360, relativo à notificação da modalidade adoptada pelo empregador para o serviço de segurança e saúde no trabalho e o Modelo 1714, referente ao relatório anual dos serviços de segurança e saúde no trabalho. Entretanto, quer a Estratégia Europeia quer a Resolução do Parlamento Europeu, bem como o Programa SIMPLEX apontam para uma simplificação destes instrumentos, sendo de estudar a possibilidade da sua fusão.

Todavia, enquanto tal não acontecer, os serviços continuarão obrigados a dar resposta à recepção e registro dos actuais modelos de notificação neste domínio, com a adopção de procedimentos, nalguns casos morosos e, como se disse, exigentes em termos de afectação de meios.

Por último, entendemos que valerá a pena reflectir e reestruturar o sistema para que não se dê continuidade à prática até aqui reiterada: a mera recepção, seguida de um deficitário tratamento, sobretudo, no que diz respeito ao Modelo 1360.

Assim, propõe-se a realização das acções seguintes:

**Acção 4.1.** Assegurar a recepção dos relatórios anuais das actividades dos serviços de segurança e saúde no trabalho - Modelo 1714;

**Acção 4.2.** Assegurar a inserção dos dados do relatório anual das actividades dos serviços de segurança e saúde no trabalho - Modelo 1714 - na aplicação informática do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

**Acção 4.3.** Assegurar a recepção e o tratamento das notificações relativas à modalidade do serviço de segurança e saúde no trabalho adoptado pelo empregador – Modelo 1360;

**Acção 4.4.** Assegurar a recepção das notificações relativas ao trabalho com agentes biológicos.

## **Programa 5 – Proceder à revisão dos instrumentos de gestão dos processos de regulação coordenados pela ACT**

No âmbito da regulação de processos de que a ACT, através da Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho é responsável, inscrevem-se os eixos seguintes:

- Regulação das empresas, que inclui a autorização para o exercício da actividade de prestação de serviços externos de SHST, a autorização para a dispensa de serviços internos de SHST e a aprovação dos acordos para a adopção de serviços interempresas de SHST;
- Certificação e reconhecimento de competências, com atribuição e renovação de certificados de aptidão profissional de técnico e técnico superior de SHT, da autorização para exercício das actividades de SHT pelo empregador, ou por trabalhador designado;
- Formação profissional em matéria de segurança e saúde no trabalho, que compreende a homologação de cursos de formação inicial para técnicos e técnicos superiores de SHT, a autorização para a realização de acções de formação de cursos homologados, a validação de acções de formação para representantes dos empregadores e para o exercício de funções para trabalhadores designados, o reconhecimento de acções de actualização científica e técnica e o reconhecimento de acções de formação contínua, estas últimas tendo em vista a renovação de CAP.

Os referenciais para esta acção reguladora da ACT encontram-se descritos quer no Código do Trabalho e respectiva Regulamentação - primeiro eixo - quer no Manual de Certificação – segundo e terceiro eixos.

Quanto ao primeiro, encontra-se definida na Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho, a já referida revisão do Código do Trabalho e sua Regulamentação, pelo que a descrição das acções a desenvolver neste domínio se encontra referida no respectivo capítulo.

No que se reporta aos restantes dois eixos, os respectivos referenciais encontram-se em grande parte no Manual de Certificação, editado pelo IDICT, em Janeiro de 2001. Trata-se de um texto regulador da certificação da aptidão profissional dos técnicos e técnicos superiores de SHT, bem como da homologação e reconhecimento de cursos de formação.

Este instrumento, cuja autoria foi partilhada pelo IDICT e pelo IEFP, que se insere no Sistema Nacional de Certificação Profissional e que foi elaborado num quadro de participação tripartida própria deste sistema, carece da introdução de alterações que visem a garantia dos padrões de qualidade inerentes a estas exigentes actividades de regulação. Algumas já tinham sido identificadas pelos serviços, sem que, contudo, tivessem podido ser materializadas.

Recentemente foi publicado o Catálogo Nacional de Qualificações, instrumento que, no quadro da Iniciativa Novas Oportunidades, visa dar um forte e decisivo impulso à qualificação de jovens e de activos, privilegiando as modalidades de dupla certificação – escolar e profissional.

As modalidades de formação e os diferentes enquadramentos e requisitos previstos nesse Catálogo obrigam a um esforço de adaptação, quer por parte da entidade gestora da iniciativa – a Agência Nacional para a Qualificação -, quer por parte das entidades com competências no âmbito das profissões reguladas - no caso das profissões de técnico e técnico superior de SHT, a Autoridade para as Condições do Trabalho.

Assim, propõe-se o desenvolvimento das seguintes acções:

**Acção 5.1.** Rever o Manual de Certificação;

**Acção 5.2.** Reformular o modelo de autorização para empregador/trabalhador designado;

**Acção 5.3.** Proceder à revisão do documento orientador do perfil do formador;

**Acção 5.4.** Adquirir ferramentas de gestão da informação para aplicação aos processos de regulação – aplicações informáticas;

**Acção 5.5.** Articular com a Agência Nacional para Qualificação a definição dos perfis e da estrutura formativa para os técnicos de SHT.

## **Programa 6 - Gerir os processos de regulação no domínio da segurança e saúde no trabalho**

Este programa inclui o conjunto das acções reguladoras da Administração, referidas no ponto 2 - Missão e atribuições da área da promoção da segurança e saúde da ACT. Assim:

**Acção 6.1.** Autorizar as empresas prestadoras de serviços externos de segurança e saúde no trabalho;

**Acção 6.2.** Autorizar a dispensa de serviços internos de segurança e saúde no trabalho;

**Acção 6.3.** Aprovar os acordos para a adopção de serviços interempresas de segurança e saúde no trabalho;

**Acção 6.4.** Emitir certificados de aptidão profissional de técnico e de técnico superior de SHT;

**Acção 6.5.** Emitir autorizações para o exercício das actividades de SHT pelo empregador, ou por trabalhador designado;

**Acção 6.6.** Homologar cursos de formação inicial para técnicos e técnicos superiores de SHT e autorizar a realização de acções de formação de cursos homologados;

**Acção 6.7.** Validar acções de formação para representantes dos empregadores e para o exercício de funções de trabalhador designado;

**Acção 6.8.** Reconhecer acções de actualização científica e técnica e de acções de formação contínua, tendo em vista a renovação do certificado de aptidão profissional.

## **Programa 7 – Implementar o modelo orgânico da ACT em todo o país**

O recente modelo orgânico adoptado para a Autoridade para as Condições do Trabalho poderá atingir uma plena eficácia se passar por uma forte coesão corporativa, aliada a uma coerência interventiva nas diferentes áreas territoriais de intervenção do organismo, reportada aos compromissos assumidos, nomeadamente no quadro da Organização Internacional do Trabalho e da União Europeia.

Importa, para atingir este objectivo, desenvolver as seguintes acções:

**Acção 7.1.** Estruturar os circuitos de comunicação entre os serviços centrais da Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho e os serviços desconcentrados da ACT;

**Acção 7.2.** Proceder ao levantamento das necessidades de meios humanos a nível nacional;

**Acção 7.3.** Proceder ao reforço dos meios humanos e técnicos necessários à persecução da missão;

**Acção 7.4.** Integrar os professores requisitados no âmbito do PNESST.

## **Programa 8 – Apoiar a realização de projectos de promoção da segurança e saúde no trabalho**

No âmbito das competências exercidas pela Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, a promoção, acompanhamento e avaliação dos processos de apoio à realização de programas e projectos assume uma particular importância, na contribuição para a melhoria das competências dos elementos da Rede de Prevenção e Riscos Profissionais, nos diversos eixos da sua intervenção.

Assim, propõe-se a realização das seguintes acções:

**Acção 8.1.** Apoiar projectos de sensibilização/informação e estudos/investigação;

**Acção 8.2.** Apoiar projectos de formação para representantes dos trabalhadores.

## EIXO II

### Articulação no quadro da execução do plano de acção inspectiva

O plano da acção inspectiva da ACT, para o período 2008-2010 prevê a realização de algumas acções em que é previsível e desejável a participação dos serviços e dos técnicos da Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.

Desde logo, no âmbito do Programa 1 – Campanha de Planeamento da Prevenção e Avaliação de Riscos nas Micro e Pequenas Empresas, estima-se que, com o objectivo de "*disseminar o conhecimento das matérias*

*relacionadas com a segurança e saúde nos locais de trabalho e promover o desenvolvimento das actividades mínimas de avaliação de riscos profissionais e planeamento da prevenção nas empresas até 50 trabalhadores*", sejam criados dois grupos de trabalho para elaboração do projecto, dos instrumentos de gestão e dos materiais informativos, integrado por técnicos da Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, bem como a realização de 50 eventos de sensibilização e informação direccionados para empregadores e trabalhadores dos sectores da indústria florestal, agricultura e agro-pecuária, pescas, indústria transformadora, cuidados de saúde, comércio e serviços.

O Programa 2 da actividade inspectiva da ACT – Promoção da segurança e saúde nos locais de trabalho - cujo objectivo é o de "*promover condições de segurança e saúde nos locais de trabalho, adequadas à redução da sinistralidade laboral e das doenças profissionais, com especial incidência nos sectores de risco elevado*", direccionado em especial para os sectores da agricultura e agro-pecuária, indústria metalomecânica e metalúrgica, indústrias química e alimentar, prevê a elaboração e disponibilização de instrumentos de informação e divulgação, bem como a realização de sessões de sensibilização e informação direccionadas para empregadores e trabalhadores dos sectores referidos.

O Programa 4 – Segurança e saúde em estaleiros temporários ou móveis, prevê na sua ficha de acção 4.2. – Operações com risco de exposição ao amianto - o envolvimento da DSPSST, nomeadamente na elaboração de um guia de acção inspectiva e de instrumentos de verificação.

O Programa 5 – Promoção das actividades de segurança e saúde na Administração Pública, que visa "*promover a organização das actividades de segurança e saúde no trabalho nos serviços da Administração Pública*", inclui a criação de um grupo de trabalho para estudar e elaborar material informativo e de apoio à actividade inspectiva, nomeadamente listas de verificação, com o contributo de técnicos da Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.

É neste ambiente que são propostos os seguintes programas:

**Programa 9 – Instrumentos e acções de sensibilização reportados ao Programa 1 do Plano de Acção Inspectiva – Campanha de Planeamento da Prevenção e Avaliação de Riscos em Micro e Pequenas Empresas**

**Acção 9.1.** Contribuir para a elaboração do projecto, dos instrumentos de gestão e dos materiais informativos;

**Acção 9.2.** Intervir activamente em eventos de sensibilização e informação;

**Programa 10 – Instrumentos e acções de sensibilização reportados ao Programa 2 do Plano de Acção Inspectiva –Promoção da Segurança e Saúde nos Locais de Trabalho**

**Acção 10.1.** Contribuir para a elaboração do projecto e dos materiais informativos;

**Acção 10.2.** Intervir activamente em eventos de sensibilização e informação;

**Programa 11 – Instrumentos e acções de sensibilização reportados ao Programa 4 do Plano de Acção Inspectiva – Segurança e Saúde em Estaleiros Temporários ou Móveis**

**Acção 11.1.** Contribuir para a elaboração dos materiais informativos a utilizar em operações com risco de exposição ao amianto.

**Programa 12 - Instrumentos e acções de sensibilização reportados ao Programa 5 do Plano de Acção Inspectiva – Promoção das actividades de segurança e saúde no trabalho na Administração Pública**

**Acção 12.1.** Contribuir para a elaboração do material informativo e de apoio à actividade inspectiva, direccionados para a Administração Pública Local;

**Acção 12.2.** Contribuir para a elaboração do material informativo e de apoio à actividade inspectiva, direccionados para a Administração Pública Central.

## **EIXO III**

### **Operacionalização da Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho: Plano Anual - 2008**

A estruturação da Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho efectua-se, com se disse, através de dois eixos:

- O desenvolvimento de políticas públicas coerente e eficazes;
- A promoção da segurança e saúde nos locais de trabalho.

Neste contexto, os programas, que a seguir se apresentam, reportam-se aos eixos, objectivos e medidas considerados naquele documento. Assim:

#### **Programa 13 –Inquérito nacional às condições de trabalho**

O conhecimento de uma realidade em mutação, tão rápida quanto é a do mundo do trabalho actual, afigura-se fundamental para uma adequada compreensão das condições em que os trabalhadores prestam a sua actividade profissional. É neste âmbito que se propõe a realização de um inquérito nacional às condições de trabalho, com o objectivo de identificar os padrões da exposição profissional a que os trabalhadores estão sujeitos e a tipologia das exposições mais frequentes, caracterizar os factores que influenciam a saúde dos trabalhadores e identificar as medidas de prevenção adequadas.

**Acção 13.1.** Estruturar e elaborar proposta de metodologia de realização do inquérito.

#### **Programa 14 – Campanhas de consciencialização e sensibilização da opinião pública**

As campanhas de sensibilização, visando integrar o pensamento relativo à prevenção de riscos profissionais no quotidiano dos cidadãos, bem como motivar para a importância de um melhor e mais eficaz cumprimento das normas legais sobre Segurança e Saúde, através da identificação das diferentes responsabilidades neste domínio, deverão envolver os parceiros sociais, podendo integrar-se em campanhas de concertação estratégica mais vastas, de natureza sectorial, ou serem direccionadas a alvos específicos como, por exemplo, os grupos mais vulneráveis – trabalhadores precários, migrantes, jovens, mulheres trabalhadoras –, ou segmentos empresariais específicos – pequenas e micro-empresas – como também sectores de actividade de maior índice de sinistralidade e, ainda, os trabalhadores independentes

Assim, é proposta a execução das seguintes acções:

**Acção 14.1.** Elaborar material informativo sobre riscos profissionais, destinados aos trabalhadores migrantes a trabalharem em sectores de sinistralidade elevada;

**Acção 14.2.** Efectuar os trabalhos preparatórios para a realização, em 2009, de uma campanha de promoção da segurança e saúde no trabalho, dirigida ao sector do trabalho temporário;

**Acção 14.3.** Participar em campanhas sectoriais organizadas pelos Parceiros Sociais.

## **Programa 15 – Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho**

Torna-se importante revalorizar e divulgar com eficácia as comemorações do Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho, para além de conceber e executar produtos de divulgação a utilizar por ocasião dessa efeméride, de molde a atingir faixas significativas da população, bem como divulgar boas práticas, possibilitando um despertar de consciências para a importância social e económica da prevenção de riscos profissionais.

Nestes termos, propõe-se o desenvolvimento das seguintes acções:

**Acção 15.1.** Elaborar relatório acerca das actividades de promoção da segurança e saúde no trabalho referentes a 2007, dando cumprimento ao n.º 3 da Resolução da Assembleia da República n.º 44/2001;

**Acção 15.2.** Organizar sessão comemorativa na Assembleia da República;

**Acção 15.3.** Proceder à entrega dos prémios relativos ao Prémio “Prevenir Mais, Viver Melhor no Trabalho”;

**Acção 15.4.** Proceder à entrega de diplomas às candidaturas seleccionadas para representar Portugal no Prémio Europeu de Boas Práticas, patrocinado pela Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho;

**Acção 15.5.** Reforçar a ligação entre a ACT e o meio empresarial para a realização de acções de sensibilização, a propósito do Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho.

## **Programa 16 – Campanha Europeia da Segurança e Saúde no Trabalho**

As Campanhas Europeias, promovidas em todo o espaço europeu pela Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, constituem ótimas oportunidades para desenvolver, dentro de um horizonte temporal relativamente amplo, acções de promoção da prevenção de riscos profissionais, bem como uma excelente oportunidade para a divulgação de boas práticas, quer locais, quer regionais, quer, ainda, nacionais.

Assim, é proposta a realização das acções seguintes:

**Acção 16.1.** Preparar, em articulação com a Agência Europeia e a Rede de Prevenção de Riscos Profissionais, uma Campanha sobre Avaliação de Riscos;

**Acção 16.2.** Coordenar , a nível nacional, as actividades da Campanha Europeia de Avaliação de Riscos e a Semana Europeia 2008;

**Acção 16.3.** Contribuir para a elaboração de materiais informativos direccionados para a gestão e avaliação de riscos;

**Acção 16.4.** Divulgar o conhecimento do Observatório Europeu dos Riscos Emergentes;

**Acção 16.5.** Contribuir para a recolha e divulgação do conhecimento dos Riscos Emergentes.

## **Programa 17 – Comunicação social**

Os meios de comunicação social representam um elo essencial da relação que a Administração Pública deverá construir e consolidar para fazer chegar ao grande público a mensagem da importância que a prevenção de riscos profissionais deve significar para toda a população.

Tendo em vista a divulgação de mensagens relativas à promoção da segurança e saúde no trabalho nos meios de comunicação social, propõe-se o desenvolvimento das acções seguintes:

**Acção 17.1.** Identificar órgãos de comunicação social, para difusão de mensagens de promoção da segurança e saúde no trabalho;

**Acção 17.2.** Estabelecer acordos pontuais com órgãos de comunicação social para emissão de programas subordinados à temática da promoção da segurança e saúde no trabalho;

**Acção 17.3.** Realizar um *workshop* dirigido à comunicação social;

**Acção 17.4.** Elaborar *press releases*;

**Acção 17.5.** Remeter à Comunicação Social o material informativo da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho.

## **Programa 18 – Prevenção de riscos profissionais na Administração Pública Central, Regional e Local**

Torna-se fundamental que os serviços da Administração Pública Central, Regional e Local procedam à organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista uma cobertura efectiva dos trabalhadores ao seu serviço.

Nestes termos, propõem-se as seguintes acções:

**Acção 18.1.** Organizar os serviços de segurança e saúde no trabalho na ACT;

**Acção 18.2.** Estruturar o programa de prevenção de riscos profissionais na Administração Pública Central, Regional e Local (a desenvolver a partir de 2009).

## **Programa 19 – Prevenção em meio laboral, para combater o alcoolismo e outras toxicodependências**

**Acção 19.1.** Proceder à assinatura de um protocolo com o Instituto da Droga e da Toxicodependência;

**Acção 19.2.** Elaborar um guia de apoio sobre prevenção do alcoolismo e outras toxicodependências;

**Acção 19.2.** Elaborar um guia de apoio sobre prevenção do alcoolismo e outras toxicodependências, no âmbito da campanha de promoção da segurança e saúde no trabalho, dirigida ao sector do trabalho temporário.

## **Programa 20 - Sistema estatístico de acidentes de trabalho e doenças profissionais**

A informação no domínio da sinistralidade laboral perfila-se como instrumento fundamental para o entendimento deste fenómeno. A concepção de políticas eficazes passa, certamente, pelo apoio numa matriz estatística cujos dados sejam fiáveis, disponibilizados atempadamente e integrem os elementos que permitam equacionar o “estado da arte” neste domínio.

Assim, irá ser desenvolvida a seguinte acção:

**Acção 20.1.** Participar no grupo de trabalho interministerial “Estatísticas do mercado de trabalho”;

## **Programa 21 – Rastreio das doenças profissionais**

Afigura-se fundamental assegurar um efectivo rastreio das doenças profissionais, promovendo o cumprimento, por parte dos médicos, da obrigatoriedade de participação de todos os casos de presunção de doença profissional ao Instituto da Segurança Social, designadamente através do lançamento de uma forte campanha de sensibilização junto da classe médica, materializada através das seguintes acções:

**Acção 21.1.** Estabelecer contactos com a Direcção Geral de Saúde, com vista à realização de parcerias;

**Acção 21.2.** Efectuar os trabalhos preparatórios para a realização de uma campanha de sensibilização junto da classe médica.

## **Programa 22 – Inserção de matérias de segurança e saúde no trabalho nos *curricula* escolares nos vários eixos do ensino e da formação profissional**

É reconhecido que as abordagens preventivas devem ter início por ocasião do primeiro ciclo do ensino, possibilitando que a criança desperte para uma aproximação à cultura de prevenção compreendida e assimilada sob a forma de abordagem global, que irá ser progressivamente aproximada e vinculada a uma abordagem direccionada para a prevenção específica, que diz respeito à realidade do mundo laboral.

Por outro lado, os professores e os educadores são, no âmbito da sensibilização escolar no domínio da promoção da segurança e saúde no trabalho, os veículos essenciais da transmissão dessas abordagens, pelo que deverão possuir competências que lhes permitam o domínio efectivo destas matérias.

Tendo em vista uma sensibilização eficaz da população escolar, interessa ainda que existam e sejam disponibilizados os respectivos instrumentos de apoio.

Assim, propõe-se a realização das seguintes acções:

**Acção 22.1.** Criar um grupo de trabalho interministerial, para estudar a inclusão de matérias de segurança e saúde no trabalho nos *curricula* escolares nos vários eixos do ensino e da formação profissional;

**Acção 22.2.** Proceder à divulgação do Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho, junto da população escolar;

**Acção 22.3.** Elaborar um guia pedagógico para sensibilização de alunos;

**Acção 22.4.** Aferir os resultados da semana Europeia de 2006, dedicada aos jovens trabalhadores;

**Acção 22.5.** Elaborar documento referencial de apoio a acções de formação em segurança e saúde no trabalho para professores e educadores;

**Acção 22.6.** Estruturar conteúdos informativos para a sensibilização de alunos.

### **Programa 23 - Website da ACT**

Tratando-se de um meio fundamental de divulgação da informação, importa:

**Acção 23.1.** Estruturar o *Website* da ACT, tendo em vista a inclusão de informação sobre a Rede Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais e a existência de *links* para as entidades de referência;

**Acção 23.2.** Manter actualizada a página do Ponto Focal Nacional.

### **Programa 24 – Articulação entre Serviços da Administração Pública**

A desejável excelência de desempenho dos serviços públicos passa pela adopção de mecanismos de articulação que possibilitem a rentabilização de recursos, a introdução de mecanismos que impeçam a redundância e que permitam a introdução de ferramentas de incremento da respectiva eficácia.

Propõe-se, a este propósito, o desenvolvimento das seguintes acções:

**Acção 24.1.** Articular com serviços inspectivos com potencial intervenção na segurança e saúde no trabalho;

**Acção 24.2.** Remeter às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira toda a informação produzida pela ACT e pela Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, tendo em vista a divulgação regional.

## **Programa 25 – Quadro legal referente à promoção da segurança e saúde no trabalho**

A avaliação e simplificação do quadro normativo, administrativo e institucional constitui uma das prioridades da estratégia europeia. A concretização desta prioridade a nível nacional deve traduzir-se numa melhoria e simplificação do quadro legislativo, sem reduzir os níveis de protecção já consagrados, pelo que se propõe:

**Acção 25.1.** Colaborar na revisão do Código do Trabalho e do respectivo Regulamento, nas matérias de segurança e saúde no trabalho;

**Acção 25.2.** Colaborar na revisão de legislação dispersa, em particular do Dec. Lei n.º 110/2000 e da Portaria n.º 137/2001;

**Acção 25.3.** Participar na elaboração de um novo regulamento de segurança no trabalho para os empreendimentos da construção;

**Acção 25.4.** Participar na elaboração dos diplomas reguladores da actividade de coordenação de segurança nos estaleiros da construção;

**Acção 25.5.** Promover o início dos trabalhos preparatórios da elaboração de normas de segurança e saúde no trabalho para o sector da agricultura;

**Acção 25.6.** Promover o início dos trabalhos preparatórios da revisão e elaboração de normas de segurança e saúde no trabalho para o sector das pescas;

**Acção 25.7.** Contribuir para a concepção de um modelo de notificação das actividades de segurança e saúde no trabalho que substitua os actuais Modelos 1360 e 1714

## **Programa 26 – Promoção da segurança e saúde nos locais de trabalho**

Trata-se de um vector essencial no desenvolvimento das estratégias de promoção da segurança e saúde, sabendo-se que os aspectos com elas relacionados devem ter uma expressão significativa nos locais em que o trabalho é prestado.

Assim, propõe-se:

**Acção 26.1.** Iniciar os trabalhos preparatórios para execução de um guia sobre a organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho, a disponibilizar junto das micro e pequenas empresas;

**Acção 26.2.** Estabelecer contactos com os serviços da Administração Pública e preparar a elaboração de um questionário sobre a existência de amianto em edifícios públicos.

### **Programa 27 – Melhorar a qualidade da prestação dos serviços de segurança e saúde no trabalho e incrementar as competências dos intervenientes**

Reconhecidamente, os serviços de segurança e saúde no trabalho constituem o elemento central da efectiva promoção da segurança e saúde no trabalho. O seu desempenho depende em muito, quer das competências dos seus intervenientes mais directos, quer dos mecanismos de diálogo e participação, quer, ainda, do exercício do poder regulador da Administração.

Para que a promoção da segurança e saúde assuma uma expressão efectiva nos locais de trabalho, importa desenvolver as seguintes acções, entendidas como contributo para atingir esse objectivo.

**Acção 27.1.** Promover a formação em segurança e saúde no trabalho de jovens empresários, em especial de micro e pequenas empresas;

**Acção 27.2.** Promover a formação em segurança e saúde no trabalho de técnicos e técnicos superiores de segurança e higiene no trabalho;

**Acção 27.3.** Promover a formação em segurança e saúde no trabalho de empregadores e trabalhadores designados, para o exercício das actividades de segurança e saúde no trabalho;

**Acção 27.4.** Qualificar os técnicos da Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, no âmbito das auditorias em matéria de segurança e saúde no trabalho;

**Acção 27.5.** Estruturar um programa de auditorias a realizar às empresas prestadoras de serviços de segurança e saúde no trabalho, a desenvolver com a Área Inspectiva da ACT;

**Acção 27.6.** Reestruturar as visitas de acompanhamento e as auditorias aos cursos de formação profissional homologados pela ACT;

**Acção 27.7.** Reestruturar as visitas de acompanhamento e as auditorias aos projectos apoiados financeiramente pela ACT;

**Acção 27.8.** Identificar empreendimentos da construção com relevância regional ou nacional, tendo em vista a dinamização de comissões paritárias e acompanhamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho, por técnicos da ACT.

## EIXO IV

### Representação institucional

No que diz respeito às representações institucionais asseguradas pela Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho da ACT, haverá a considerar as vertentes das representações internacionais e das representações nacionais, nas quais importa continuar a assegurar a participação activa.

No domínio das representações internacionais de carácter obrigatório, verifica-se a participação, no contexto da União Europeia, no Comité Consultivo para a Segurança e Saúde no Trabalho, na Fundação Europeia para Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho, no Conselho de Direcção, no grupo de Pontos Focais e no Observatório de Riscos Emergentes da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, , bem como nos grupos de peritos no seio da mesma, independentemente da participação em grupos de trabalho *ad hoc*, de natureza temporária, de ambas as instituições.

Noutro âmbito, a Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho da ACT, encontra-se representada no seio da AISS-Associação Internacional da Segurança Social, nos Comités "Formação e Educação", "Construção", no Grupo de Alto Nível em responsabilidade Social, no Fórum de Ética e responsabilidade Social, na Plataforma Laboral Contra a Sida e a acompanhar os trabalhos da METRONet - Rede Mediterrânica de Formação e Investigação em Segurança e Saúde Ocupacionais, que integra, para além do nosso país, Espanha, Itália e França.

Em termos nacionais, a Área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho da ACT, integra o Conselho Consultivo da ACT, a Comissão Consultiva do Instituto Português de Acreditação, Grupos de Trabalho no âmbito do Plano Nacional de Acção Ambiente, Saúde, a Comissão Nacional de Protecção Contra Radiações, Grupos de Trabalho da Comissão Técnica de Normalização – CT 42, participando, ainda, em Grupos de Trabalho *ad hoc*, de duração temporária, como, por exemplo, o Grupo de Trabalho Interministerial "Estatísticas do Mercado de Trabalho", ou o Grupo de Trabalho Interministerial para elaboração do regulamento de segurança para os empreendimentos da construção e de regulação do sistema de coordenação de segurança.